

## A INFLUÊNCIA DA MÍDIA NO TRIBUNAL NO JÚRI

### THE INFLUENCE OF THE MEDIA IN THE COURT ON THE JURY

### LA INFLUENCIA DE LOS MEDIOS DE COMUNICACIÓN EN EL TRIBUNAL SOBRE EL JURADO

Camilly Jesus Maciel<sup>1</sup>

Jessica Aline Ribeiro<sup>2</sup>

**RESUMO:** A presente pesquisa se propõe a investigar a influência da mídia sobre o tribunal do júri, um tema de grande relevância no campo do direito penal e processual penal. O tribunal do júri, uma instituição jurídica que remonta às raízes da democracia ocidental, tem como princípio fundamental a garantia de um julgamento justo e imparcial pelos pares dos acusados. No entanto, num contexto social onde a mídia exerce um poder específico na formação de opiniões e percepções, a imparcialidade do júri pode ser significativamente comprometida. As bibliografias analisadas nesta pesquisa concentraram-se principalmente nas obras de Eugenio Raúl Zaffaroni e Aury Lopes Júnior, dois renomados juristas que abordam de maneira aprofundada a influência da mídia no sistema de justiça penal. Zaffaroni, em seus estudos sobre criminologia midiática, explora como a cobertura sensacionalista e a manipulação da opinião pública podem distorcer a realidade dos fatos e influenciar negativamente os processos judiciais. Por outro lado, Aury Lopes Júnior foca especificamente na influência da mídia sobre o tribunal do júri, discutindo o fenômeno do mimetismo midiático, onde a exposição intensa e contínua dos meios de comunicação gera uma contaminação psíquica nos jurados, comprometendo a imparcialidade e a justiça dos veredictos.

5079

**Palavras-chave:** Imparcialidade. Justiça. Sensacionalismo.

**ABSTRACT:** This research aims to investigate the influence of the media on the jury trial, a topic of great relevance in the field of criminal law and criminal procedure. The jury trial, a legal institution that goes back to the roots of Western democracy, has as its fundamental principle the guarantee of a fair and impartial trial by the accused's peers. However, in a social context where the media exerts specific power in shaping opinions and perceptions, the impartiality of the jury can be significantly compromised. The bibliographies analyzed in this research focused mainly on the works of Eugenio Raúl Zaffaroni and Aury Lopes Júnior, two renowned jurists who address in depth the influence of the media on the criminal justice system. Zaffaroni, in his studies on media criminology, explores how sensationalist coverage and manipulation of public opinion can distort the reality of facts and negatively influence judicial processes. On the other hand, Aury Lopes Júnior focuses specifically on the influence of the media on the jury, discussing the phenomenon of media mimicry, where the intense and continuous exposure of the media generates psychic contamination in jurors, compromising the impartiality and justice of the judges' verdicts.

**Keywords:** Impartiality. Justice. Sensationalism.

<sup>1</sup>Bacharelada no curso de direito, Faculdade Santo Antônio- Núcleo de São José dos Campos.

<sup>2</sup>Bacharelada no curso de direito, Faculdade Santo Antônio- Núcleo de São José dos Campos.

## INTRODUÇÃO

A mídia, em suas diversas formas – televisiva, impressa e digital –, representa um aspecto fundamental na divulgação de informações e na construção de narrativas públicas. No âmbito do tribunal do júri, onde cidadãos comuns são chamados a decidir sobre a culpabilidade de um acusado, a influência midiática pode se manifestar de diversas maneiras, desde a formação de preconceitos até a pressão social para um veredicto específico. A intersecção entre mídia e justiça levanta questões complexas sobre a manutenção da imparcialidade e a integridade do processo judicial (Baratta, 1999).

O tribunal popular do júri é um órgão especial de primeira instância do poder judiciário, composto por um juiz presidente e vinte e cinco jurados, dos quais sete são sorteados para formar o conselho de sentença. Estes jurados são representantes da sociedade, escolhidos para decidir sobre o mérito da causa, com a finalidade de averiguar a possibilidade de notificações ou absolvição do agente em razão de um delito de traição. A função do juiz é divulgar o posicionamento dos jurados através da sentença (Baratta, 2002).

Nesse cenário, a presente pesquisa visa fundamentar a hipótese que mostra a capacidade da mídia de influência nas condenações pessoais dos juízes de determinados casos, demonstrando-se capaz de intervir silenciosamente e despercebida nas decisões do tribunal do júri. O tribunal do júri, ao envolver cidadãos comuns na administração da justiça, reflete um ideal democrático, permitindo que a sociedade participe diretamente no julgamento de crimes graves. No entanto, essa participação está sujeita a diversas influências externas, sendo a mídia uma das mais poderosas e insidiosas.

A mídia, em suas diversas formas, exerce um papel significativo na formação de opiniões e percepções públicas. Por meio de reportagens, artigos, programas televisivos e redes sociais, a mídia molda narrativas e cria um senso comum sobre eventos e pessoas. No contexto do tribunal do júri, essa influência pode ser particularmente prejudicial, pois os jurados, embora orientados a se basear apenas nas provas apresentadas no tribunal, são eventos expostos a informações externas que podem moldar suas opiniões e predisposições (Lopes Jr, 2019).

A capacidade da mídia de influenciar as condenações pessoais dos jurados ocorre de maneira sutil e frequentemente despercebida. A exposição constante a notícias e comentários pode criar preconceitos e expectativas sobre a culpa ou inocência do réu, afetando a imparcialidade dos jurados. Esta manifestação, conhecida como "criminologia midiática", tem

sido objeto de estudo por diversos especialistas, que alertam para os riscos de uma cobertura midiática sensacionalista que transforma casos judiciais em espetáculos públicos (Zaffaroni, 2007).

Essa intervenção silenciosa da mídia nas decisões do tribunal do júri torna-se ainda mais preocupante quando consideramos a importância de um veredicto justo e uma análise imparcial por parte dos jurados. A justiça de forma democrática, imparcial e igualitária depende da capacidade dos jurados de avaliar as provas de maneira objetiva, sem influências externas. No entanto, quando a mídia cria um ambiente de pressão social e expectativa, a capacidade dos jurados de manter a imparcialidade é seriamente comprometida (Lopes Jr, 2019).

Dessa forma, esta pesquisa buscará demonstrar como a mídia pode moldar as percepções dos jurados, influenciando diretamente o resultado dos julgamentos. Serão analisados casos emblemáticos onde a cobertura midiática desempenhou um papel significativo, bem como estudos acadêmicos e teorias sobre a influência da mídia no sistema de justiça. Uma revisão bibliográfica permitirá compreender os mecanismos através dos quais a mídia interfere nos processos judiciais e as estratégias que podem ser adotadas para mitigar esses efeitos.

## MÉTODOS

5081

A abordagem da presente pesquisa, a qual se caracteriza como qualitativa, será realizada por meio de revisão bibliográfica, por intermédio da qual se possibilita a apresentação de entendimentos doutrinários que evidenciam e fundamentam a hipótese apresentada. Dessa forma, serão selecionados doutrinadores que sejam referência na esfera do Direito Penal e, mais especificamente, Eugenio Raúl Zaffaroni e Aury Lopes Júnior. Dessa forma, esta pesquisa não apenas contribuirá para a compreensão teórica da influência da mídia sobre o tribunal do júri, mas também disseminará conhecimentos importantes para uma perspectiva crítica acerca do assunto.

## RESULTADO

Por meio da análise da literatura disponível acerca do tema, torna-se possível observar que a relação entre a mídia e o tribunal do júri tem sido objeto de análise por diversos estudiosos. Eugenio Raúl Zaffaroni (2007, 2012, 2013, 2017), um dos mais destacados juristas contemporâneos, explora como a mídia pode moldar a opinião pública e, conseqüentemente, os julgamentos no

sistema penal. Zaffaroni alerta para os perigos da "criminologia midiática", onde a cobertura sensacionalista pode distorcer a realidade dos fatos e influenciar indevidamente os jurados.

As notícias que circulam no cotidiano geralmente provêm de eventos triviais e de interesse comum, com qualquer pessoa podendo ser tanto o emissor quanto o receptor dessas informações. No entanto, para manter a audiência, aumentar as vendas, atrair publicidade e exercer controle social, essas notícias frequentemente assumem um posicionamento passional. Elas tendem a se identificar fortemente com a vítima e, ao mesmo tempo, adotam uma perspectiva maniqueísta, demonizando o agressor. Esse comportamento midiático aproveita-se da construção social existente do "inimigo outsider". Como afirma Zaffaroni: "alimentar e estimular os piores preconceitos sociais para estimular publicamente a identificação de inimigo da vez" (Zaffaroni, 2007, p. 57). Assim, a mídia não apenas relata os fatos, mas também os molda de maneira a reforçar preconceitos e promover uma narrativa que atrai e mantém o interesse do público, muitas vezes em detrimento da imparcialidade e da justiça.

Lopes Jr. (2019) argumenta que, embora seja raro e difícil considerar casos de influência e parcialidade no júri, o problema é, de fato, existente. Ele destaca que a dificuldade em comprovar tais influências não deve ser interpretada como uma ausência do problema. Pelo contrário, isso apenas evidencia a complexidade da questão. Lopes Jr. sugere que essa dificuldade é enraizada no que ele chama de "mimetismo midiático", uma característica caracterizada por um estado de alucinação coletiva e contaminação psíquica causada pelo excesso de visibilidade e exploração dos meios de comunicação.

O mimetismo midiático refere-se ao comportamento de imitação que ocorre quando as pessoas, incluindo os jurados, são expostas de forma contínua e intensa a determinadas narrativas e opiniões veiculadas pela mídia. Essa exposição constante cria um ambiente onde a opinião pública se homogeneíza, com indivíduos absorvendo e replicando as mesmas ideias e perspectivas apresentadas pelos meios de comunicação. Nesse contexto, o julgamento dos jurados pode ser contaminado pela percepção pública amplamente difusa, ao invés de se basear exclusivamente nas provas apresentadas durante o processo judicial (Lopes Jr, 2019).

Aury Lopes Jr. (2019) enfatiza que o estado de alucinação coletiva resultado da superexposição midiática, onde os meios de comunicação exploram exaustivamente determinados casos, gerando uma percepção distorcida da realidade. Essa influência leva a uma contaminação psíquica dos jurados, que, mesmo deliberadamente, pode internalizar preconceitos e expectativas moldadas pela cobertura midiática. A dificuldade em consideração e comprovar

essas influências decorre da natureza sutil e insidiosa do mimetismo midiático. Diferentemente de influências explícitas e diretas, que podem ser identificadas e contestadas, a contaminação psíquica opera de maneira silenciosa, infiltrando-se no subconsciente dos jurados. Este processo torna extremamente exigente a demonstração de maneira objetiva de que a decisão de um júri foi influenciada pela mídia.

Lopes Jr. (2019) alerta para a necessidade de uma vigilância constante e de uma abordagem crítica em relação à mídia e seu papel na sociedade. Reconhecer o mimetismo midiático como uma ameaça real e presente ao sistema de justiça é o primeiro passo para mitigar seus efeitos e garantir que o tribunal do júri cumpra sua função de maneira justa e imparcial.

## DISCUSSÃO

Os estudos de Eugenio Raúl Zaffaroni sobre criminologia midiática e as análises de Aury Lopes Júnior sobre a influência da mídia no tribunal do júri obtiveram uma visão crítica e profunda sobre como os meios de comunicação influenciam o sistema de justiça penal. Zaffaroni argumenta que a mídia, ao sensacionalizar e distorcer eventos criminosos, desempenha um papel crucial na formação da opinião pública. Ele discute como a cobertura midiática tende a simplificar casos complexos, muitas vezes retratando os acusados como “inimigos outsiders”. Essa abordagem não apenas alimenta os piores preconceitos sociais, mas também influencia diretamente o julgamento público e, conseqüentemente, a percepção dos jurados.

Por sua vez, Aury Lopes Júnior concentra-se na influência específica da mídia sobre o tribunal do júri. Ele analisa como o mimetismo midiático pode contaminar as decisões dos jurados, levando a uma identificação emocional com as vítimas e uma demonização dos acusados. Lopes Júnior argumenta que essa influência é sutil e muitas vezes não reconhecida, mas pode comprometer seriamente a imparcialidade dos julgamentos.

Ambos os autores concordam que a mídia não apenas informa, mas também molda a opinião pública e, por consequência, o sistema de justiça. A manipulação da percepção pública por meio de uma cobertura tendenciosa pode distorcer a verdade e prejudicar a equidade nos julgamentos.

A literatura revisada revela a complexidade dessas características e destaca a necessidade urgente de políticas que protejam a imparcialidade do processo judicial. Restrições à cobertura midiática durante os julgamentos e a conscientização dos jurados sobre os efeitos da mídia são medidas essenciais para mitigar essa influência.

Outra limitação reside na generalização dos resultados. A influência da mídia pode variar significativamente de acordo com o contexto cultural, social e jurídico de cada país. Portanto, os resultados desta pesquisa, embora relevantes, devem ser interpretados com cautela ao serem aplicados a diferentes realidades.

As implicações desta pesquisa são vastas e apontam para a necessidade de medidas concretas para proteger o tribunal do júri das influências midiáticas. Entre as recomendações possíveis estão a implementação de restrições à cobertura midiática durante os processos judiciais e a criação de programas de conscientização para jurados sobre a importância de manter a imparcialidade.

Novas pesquisas empíricas são essenciais para aprofundar o entendimento sobre a influência da mídia nos julgamentos do tribunal do júri. Estudos de caso, entrevistas com jurados e análises quantitativas podem fornecer dados mais concretos e permitir uma avaliação mais detalhada dos mecanismos através dos quais a mídia exerce sua influência. Além disso, investigações comparativas entre diferentes sistemas jurídicos e culturais podem revelar variações na extensão e no impacto dessa influência.

Outro caminho promissor para futuras pesquisas é a análise do papel das novas mídias, como as redes sociais, que desempenham um papel cada vez mais importante na formação de opiniões públicas. Compreender como essas plataformas digitais influenciam os jurados pode fornecer insights importantes para a formulação de políticas e estratégias destinadas a preservar a imparcialidade e a justiça no tribunal do júri.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo evidenciou que se demonstra essencial refletir sobre os principais pontos abordados na pesquisa. A influência da mídia no tribunal do júri, como discutido por Zaffaroni e Aury Lopes Júnior, revela a complexidade e os desafios enfrentados pelo sistema de justiça penal contemporâneo. A criminologia midiática, ao sensacionalizar e simplificar casos complexos, pode comprometer a imparcialidade dos jurados e distorcer a percepção pública sobre os acusados. Essa influência é preocupante, pois compromete a aplicação da justiça e a equidade nos julgamentos. Restrições à cobertura midiática durante os processos judiciais e programas de conscientização para jurados são medidas cruciais para mitigar esses efeitos negativos.

## REFERÊNCIAS

BARATTA, Alessandro. Criminologia crítica e crítica do Direito Penal –Introdução à Sociologia do Direito Penal. Rio de Janeiro: Revan Ltda, 1999.

BARATTA, Alessandro. Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: Introdução à Sociologia do Direito Penal. 3 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

LOPES JR. Aury. Direito Processual Penal. São Paulo: Saraiva, 2018.

ZAFFARONI, Eugenio Raul. A questão Criminal. Rio de Janeiro: Revan, 2013.

ZAFFARONI E, BATISTA N. Direito penal Brasileiro: v. 1 – Teoria geral do direito penal. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2017.

ZAFFARONI, Eugênio R. La cuestión criminal. Buenos Aires: Editora Planeta Argentina, 2012.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. O inimigo. no direito penal. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2007.p.143.